



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



Resolução nº 17 de 28 de junho de 1967

(Dispõe sobre alteração do artigo 218 e seu parágrafo único, do Regimento Interno.)

A Câmara Municipal de Votorantim aprova :

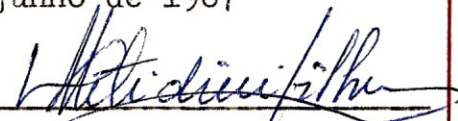
Artigo 1º - O artigo 218 do Regimento Interno, passa a vigorar -  
com a seguinte redação :

"O Prefeito convocado dirá do dia e hora de seu comparecimento, coincidindo, porém, com os dias e horários das Sessões Ordinárias, que em tais oportunidades, serão organizadas de modo a possibilitar a realização da Extraordinária.

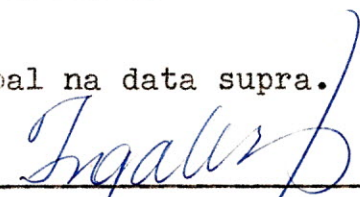
§ único - O Prefeito se julgar conveniente, se fará acompanhar de técnicos que o auxiliem a prestar esclarecimentos necessários, não se permitindo, em hipótese nenhuma, participação direta dos mesmos nos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Votorantim em 28 de junho de 1967

  
Domingos Metidieri Filho  
Presidente

Publicado na Diretoria da Câmara Municipal na data supra.

  
Dr. Francisco Solla Galera  
Diretor de Secretaria